Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

RESOLUÇÃO Nº 8

De 12 de agosto de 2025
(Projeto de Resolução nº 9, de 04/06/2025, de autoria da Mesa Diretora)

Altera dispositivos do Regimento Interno (Resolução nº 13/1991) que disciplinam o uso da palavra em Tribuna e em Explicação Pessoal.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Os §§ 1º, 2º, 3º e 4º do inciso III do artigo 162 da Resolução nº 13, de 1991 (Regimento Interno), passam a vigorar com a seguinte redação, preservados os demais dispositivos:

Art. 162. (...)
(...)
III – (...)
§ 1º As inscrições para uso da palavra no Expediente serão efetuadas em livro próprio, sob fiscalização do 1º Secretário, antes do início da sessão, sendo permitida a inscrição de até 8 (oito) vereadores.
§ 2º A palavra será concedida aos oradores inscritos segundo a ordem cronológica de inscrição.
§ 3º O vereador que não se encontrar presente quando chamado perderá a vez de se pronunciar.
§ 4º É vedada a inscrição para uso da palavra no Expediente ao vereador já inscrito para a fase de Explicação Pessoal da mesma sessão.
(...)

Art. 2º Os §§ do artigo 162 da Resolução nº 13, de 1991 (Regimento Interno) passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 176. (...)
§ 1º As inscrições para uso da palavra em Explicação Pessoal serão efetuadas em livro próprio, sob fiscalização do 1º Secretário, antes do início da sessão, sendo permitida a inscrição de até 7 (sete) vereadores.
§ 2º A palavra será concedida aos oradores inscritos, segundo a ordem cronológica de inscrição.
§ 3º O vereador que não se encontrar presente quando chamado perderá a vez de se pronunciar.
§ 4º É vedada a inscrição para uso da palavra em Explicação Pessoal ao vereador já inscrito para uso da Tribuna no Expediente da mesma sessão.
§ 5º O orador não poderá desviar-se da finalidade da Explicação Pessoal.
§ 6º O não atendimento do disposto no parágrafo anterior sujeitará o orador à advertência pelo Presidente, e, na reincidência, à cassação da palavra.
§ 7º A sessão não poderá ser prorrogada para uso da palavra em explicação pessoal.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por Julio Antônio Mariano 985.816.868-34 em 12/08/2025 12:01:11
Para conferir o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar e informe o código 72Z1-75V1-0K31-D5E7

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

§ 8º O uso da palavra é vedado na Explicação Pessoal durante o período de campanha eleitoral municipal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovada na 26ª Sessão Ordinária, de 12 de agosto de 2025.

JULIO ANTONIO MARIANO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa desta Câmara na data supracitada.

LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO
Coordenador Legislativo

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por Julio Antônio Mariano 985.816.868-34 em 12/08/2025 12:01:11
Para conferir o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar e informe o código 72Z1-75V1-0K31-D5E7